

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.231, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.132.221,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.132.221,46 (Dezesseis milhões cento e trinta e dois mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	132.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	4.100.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	500.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	4.560.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	6.840.221,46
TOTAL			16.132.221,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215071361 - FES	01500100203	444042	1.000.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	5.840.221,46
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	9.292.000,00
TOTAL			16.132.221,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.550, DE 03/03/2026.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*